

# REGULAMENTO DA REVISTA PORTUGUESA DE CARDIOLOGIa



## I. Objectivos e Direcção da Revista Artigo 1º - Objectivos

- A Revista Portuguesa de Cardiologia (Revista) é o órgão científico oficial da Sociedade Portuguesa de Cardiologia (SPC) e, em conjunto com o Boletim, órgão da Direcção da SPC, porta-voz das suas actividades.
- 2. A Revista receberá e publicará trabalhos científicos dos membros da Sociedade e de outros que ofereçam a sua colaboração à mesma, que deverá ser previamente aceite, em cada caso, por uma comissão editorial. A Revista poderá ainda solicitar colaboração científica a elementos destacados do panorama cardiológico nacional e internacional.
- 3. A Revista será portadora de informações sobre o movimento cardiológico nacional e internacional e poderá manter o intercâmbio com outras publicações congéneres nacionais e estrangeiras.

#### Artigo 2º - Direcção

- 1. A Direcção da Revista será constituída por um Editor Principal, dois Editores Delegados e sete Editores Associados (editores de área).
- 2. A Direcção da Revista é coadjuvada no exercício das suas funções por:
  - a. Um Editor de Suplementos.
  - b. Um Editor de Estatística.
  - c. Um Editor de Ética.
  - d. Um Conselho Editorial.
  - e. Um Conselho Científico Nacional.
  - f.Um Conselho Científico Internacional.
  - g. Um Consultor Editorial e Bibliográfico.
- 2. A Direcção da Revista deverá reunir regularmente (pelo menos bianualmente) a fim de discutir os assuntos referentes à análise de artigos, definição de políticas editoriais, estratégias de expansão e outros assuntos de interesse global da gestão da Revista.

### II. Regime dos órgãos directivos

#### Artigo 3º - Editor Principal

1. O Editor Principal será nomeado por um período de 4 anos, renovável uma vez, pela Direção da SPC, sob proposta dum Júri de Seleção para o efeito nomeado pela Direção da SPC. Para o efeito serão solicitadas candidaturas e feita uma préseleção baseada no Curriculum Vitae e no projeto para a Revista dos candidatos.



- Cabe ao Editor Principal a responsabilidade pela gestão e coordenação técnica e científica da Revista. Os Editores Delegados e Associados coadjuvarão o Editor Principal nestas actividades.
- 3. O Editor Principal responde directamente junto da Direcção da SPC pela gestão da Revista, e poderá ser chamado a participar nas reuniões da Direcção em que se discutam problemas directamente relacionados com a Revista.
- 4. O Editor Principal proporá à Direcção da SPC a nomeação ou a cessação de funções dos Editores Delegados e Associados.
- 5. A Direcção da SPC poderá, em qualquer altura, deliberar a cessação de funções do Editor Principal, quando tal se justificar por dissensões graves com a linha editorial da Revista ou quando se considere que exista negligência ou incapacidade. Nestas condições, a Direcção da SPC encarregará um dos Editores Delegados ou Associados da manutenção da Revista até à eleição de um novo Editor Principal.

#### **Artigo 4º - Editores Associados**

- Sob proposta do Editor Principal, a Direcção da SPC nomeará os Editores
  Delegados e Associados, de acordo com o que for considerado conveniente.
  Poderão ainda ser designados Editores de Suplementos específicos, bem como um
  Editor de Estatística, um Editor de Ética e um Consultor Editorial e Bibliográfico.
- 2. Os Editores Delegados e Associados são nomeados para diferentes áreas do conhecimento e, em conjunto com o Editor Principal, assumirão a responsabilidade pela execução da linha editorial da Revista e terão a seu cargo a decisão sobre a publicação dos artigos que lhe forem submetidos.
- 3. Em caso de incapacidade do Editor Principal, um dos Editores Delegados ou Associados poderá ser encarregado pela Direcção da SPC para assumir interinamente as suas funções, até à nomeação de um novo Editor Principal.

#### Artigo 5º - Conselho Editorial e Conselho Científico

- 1. Os elementos do Conselho Editorial e do Conselho Científico serão escolhidos e nomeados pelo Editor Principal no início de cada mandato.
- Os elementos do Conselho Editorial e do Conselho Científico não têm período específico de funções, que terminará quando for julgado conveniente pelo Editor Principal.



- 3. A função do Conselho Editorial consistirá em colaborar com a Direcção da Revista na elaboração das directrizes científicas e da estratégia da publicação e distribuição da Revista.
- 4. O Conselho Científico terá por missão própria colaborar com a Direcção da Revista na revisão dos artigos submetidos para publicação.

#### Artigo 6º - Consultor Editorial e Bibliográfico

- 1. Sob proposta do Editor Principal, a Direcção da SPC nomeará o Consultor Editorial e Bibliográfico, o qual será um técnico com formação específica e experiência na área.
- 2. As funções deste Consultor Editorial e Bibliográfico consistirão em apoiar a Direcção da Revista na actualização dos parâmetros técnicos da Revista Portuguesa de Cardiologia de acordo com os standards mais elevados internacionais, bem como em outras tarefas técnicas que lhe sejam solicitadas pela Direcção da Revista.

#### Artigo 7º - Gestão financeira

O Editor Principal e a sua Direcção pugnarão por manter o equilíbrio financeiro da RPC.

#### Artigo 8º - Cessação de funções da Direcção e órgãos de apoio da Revista

Todos os elementos da Direcção e seus órgãos de apoio cessam funções com o final do mandato do Editor Principal.

#### Artigo 9º - Disposições finais

Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Direcção da SPC.